



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

LEI Nº 089/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados do Município de Curral Novo do Piauí e dá outras providências.”

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que desempenham suas funções no âmbito da administração pública do Município de Curral Novo do Piauí.

Art. 2º - O reajuste concedido aos servidores de que trata o artigo anterior será no importe de 10,64%.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí,
Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2022.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 0.8.630.583-20

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 03 de fevereiro de 2022.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: Nº 009.821.173-02